



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22

**10º ECO CULTURAL
DE VILHENA**

**Meio ambiente e cultura
em um só lugar.**

09 de Maio (Sábado)
16h
Praça Ângelo Spadari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.096/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR AUGUSTO BOTELHO DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.442/2026,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, grupo ocupacional ANS, classe N, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo contribuição do servidor Augusto Botelho Dias, matrícula 645, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.097, DE 7 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.011.773,91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.747 de 7 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito com a finalidade de viabilizar a continuidade da prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Rondônia em Vilhena - IRV e na Unidade de Pronto Atendimento 24H - UPA, através do Contrato de Gestão firmado com a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.389/2025, proveniente do Governo Federal através da Emenda do Parlamentar Confúcio Moura, no montante de R\$ 2.027.788,91, presente na conta bancária nº 572898973-6 e conforme Proposta nº 36000721442202500; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.389/2025, proveniente do Governo Federal através da Emenda do Parlamentar Fernando Máximo, no montante de R\$ 3.983.985,00, presente na conta bancária nº 572898971-0 e conforme Proposta nº 36000721445202500; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.560/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.011.773,91 (seis milhões, onze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R\$ 6.011.773,91

TOTAL..... R\$ 6.011.773,91

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro, por meio da Portaria GM/MS nº 9.389, de 15 de dezembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R\$ 6.011.773,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.098/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ARMANDO XIMENES LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 592/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026, ao servidor Armando Ximenes Lopes, matrícula 296, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial XII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela conclusão do Nível Médio, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.099/2026

ALTERA O DECRETO Nº 62.825, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 2º da Lei Complementar nº 348, de 10 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1582248 e 1591550 no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.910/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do Decreto nº 62.825, de 14 de junho de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de setembro de 2024, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Renata Favoni Biudes, matrícula 6197, detentora do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.100/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.183, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1594053 no Processo Administrativo Eletrônico nº 23.300/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.183, de 5 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão para Fiscalizar e Acompanhar os Procedimentos do Concurso Público destinado ao provimento de vagas do cargo de Agente Municipal de Trânsito, composta pelos servidores:

Presidente: Eliane Vilas Boas da Silva - matrícula 15883

Membros: Heliandra Rodrigues Martins - matrícula 17264

Luiz Fernando Silva Lima - matrícula 16714

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.421, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.101, DE 7 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, imprescindível ao atendimento das demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visando à continuidade da prestação de serviços essenciais, especialmente quanto à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas; à aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente); à compra de materiais de consumo, tais como combustíveis e peças destinadas à manutenção da frota da SEMOSP; bem como ao pagamento de diárias aos Policiais Penais responsáveis pela escolta e transporte de presos do regime fechado, nos termos da Lei nº 5.795, de 15 de julho de 2022, medidas estas indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência da execução dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias atualmente consignadas à SEMOSP mostram-se insuficientes para atender, de forma adequada, à crescente demanda dos serviços públicos sob sua responsabilidade, tornando indispensável a suplementação orçamentária ora proposta, a fim de

assegurar a continuidade, a eficiência e a plena execução das atividades e serviços essenciais prestados à população; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.551/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 199.983,98

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 300.016,02
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.700.000,00
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.100.000,00

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 162.757,15

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 2.937.258,87
4450.51.00.00 25000200 Obras e Instalações R\$ 199.983,98

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.102, DE 7 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com a finalidade de viabilizar a continuidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços; e

CONSIDERANDO que essa medida visa promover a manutenção da higiene e organização das vias e espaços públicos, a melhoria da qualidade ambiental e sanitária no município, e a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente em áreas urbanas que demandam limpeza constante; e

CONSIDERANDO que os recursos também se destinam a aquisição de combustíveis e peças para manutenção da frota da SEMOSP, que são de suma importância para a continuidade na execução dos serviços prestados pela Secretaria, tanto na área urbana quanto na rural do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.552/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 300.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.700.000,00

TOTAL.....R\$ 1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.103/2026

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 65.680, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 955/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.977/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 65.680, de 9 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 29 de abril a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial para Análise, Controle e Recebimento de Medicamentos, Materiais de Penso e Insumos para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Simone Cardoso da Silva - matrícula 7386

Membros: Celso Santos Almeida - matrícula 17386

Ivone Cândido de Oliveira Santos - matrícula 16666

Karolayne da Silva Castil - matrícula 16645

Katy Ane de Lima Silva - matrícula 16498

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.717, de 10 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.104/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1592577 e 1593778 no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.384/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, com efeitos retroativos a 1º de abril a 31 de maio de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.569, de 22 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial do Núcleo de Regularização Fundiária, para execução do Programa Terra Cidadã, por meio dos Serviços de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, de acordo com a parceria firmada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº 4.218/2026

Publicado no DOV nº 4.459, de 29 de abril de 2026.
Processo eletrônico nº 11.406/2023

Onde se lê:

(...)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.975, de 12 de agosto de 2026.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.975, de 12 de agosto de 2025.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 6 de maio de 2026.

Thiago Graci
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.224/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.218, de 29 de abril de 2026 e os Processos Administrativos Eletrônicos nº 11.406/2023 e 92.304/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de maio a 25 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, matrícula nº 17604, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, em razão da classificação de média complexidade contratual referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023, celebrado com a empresa A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.220, de 5 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 7 de maio de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.219/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.762, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória de ordem nº 1590166 - Processo Eletrônico nº 7.245/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.178, de 15 de abril de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 04 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.222/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 38/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 5.644/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.013, de 25 de setembro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.223/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.222, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.222/2026 - Processo Eletrônico nº 5.644/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.222, de 07 de maio de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar abandono de cargo por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.453/2025;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.974/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar abandono de cargo por servidor, ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 19, da LC nº 336/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º O PAD seguirá o rito sumário (art. 49 da LC nº 336/2025).

Art. 5º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 3º da LC nº 336/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 06 de maio de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.747, DE 7 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.011.773,91 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.011.773,91 (seis milhões, onze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R\$ 6.011.773,91

TOTAL..... R\$ 6.011.773,91

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro, por meio da Portaria GM/MS nº 9.389, de 15 de dezembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R\$ 6.011.773,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 24 de fevereiro a 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 216/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PAULO ROBERTO SANTANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2303/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor PAULO ROBERTO SANTANA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 217/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora DIELE DE SOUZA FARIAS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 18524/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de professor nível III, a servidora DIELE DE SOUZA FARIAS, matrícula 15273, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.327/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.690/2025

PORTARIA Nº 218/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora MARILDA LUIZ VIEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo

eletrônico nº 6486/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora MARILDA LUIZ VIEIRA, matrícula 16492, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.074/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 219/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora WISLANE SOUZA DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4775/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora WISLANE SOUZA DA SILVA, matrícula 16467, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 59.935/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 220/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor RENATO DIEISON LIMA MACEDO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 8345/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Coveiro, o servidor RENATO DIEISON LIMA MACEDO, matrícula 16516, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 60.202/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 07 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA- IVAS, Nº 88558/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1590871, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 027/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88558/2026
Organização proponente: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA- IVAS
CNPJ: 50.087.520/0001-51
Data de emissão: 04/05/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA-IVAS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 61/2025, nº 154/2025, nº 160/2025, nº 193/2025 e nº 217/2025, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 28/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa ofertar de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, voltadas a crianças e adolescentes com idades entre 04 e 17 anos, regularmente matriculadas na rede pública de ensino municipal ou estadual, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio da participação dos alunos, frequência nas atividades e evolução no desempenho físico e social. A avaliação contempla aspectos qualitativos e quantitativos, considerando o impacto das ações no desenvolvimento dos participantes.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1556219.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a

Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), visando a promoção de inclusão social e desenvolvimento, bem como à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: Fundado em 20 de fevereiro de 2023, o Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS é uma organização da sociedade civil com atuação no município de Vilhena/RO, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades esportivas, educativas e de assistência social. A entidade demonstra experiência na execução de projetos socioeducativos, com equipe composta por profissionais qualificados na área esportiva, evidenciando capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço da própria instituição, com equipe composta por instrutores e coordenadores, ofertando atividades organizadas por faixa etária e nível de desenvolvimento. A proposta prevê acompanhamento contínuo dos participantes, com foco na disciplina, inclusão social e desenvolvimento integral.

Contribuição: O projeto contribui para o fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, ampliando a qualidade e a segurança das atividades esportivas ofertadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A estruturação adequada do espaço de atendimento, favorecendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, além de atuar na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinados integralmente à aquisição de material permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade.

Relação custo-benefício: Atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados na rede pública de ensino e oriundos de famílias de baixa renda. Verifica-se relevância social na proposta, considerando o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, detalhamento metodológico das aulas.

Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o acompanhamento dos participantes. Ademais, recomenda-se a revisão dos aspectos relacionados à governança institucional, especialmente quanto à previsão de mandato por prazo indeterminado, a fim de assegurar maior alinhamento às boas práticas de gestão e transparência.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

ERRATA DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 891392029 2026
b) Licitação Nº : 54 2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.809.716/0001-26 Endereço: RUA PIO XII, 1061 Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76801498

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	55.809.716/0001-26	R\$ 14.360,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	1	1	Inscrição em Congresso		UNID	4	3.590,00	14.360,00

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 009ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações, bem como com a Portaria nº 02/2026/SEMFAZ, que estabelece o cronograma e as premiações do exercício de 2026. A extração foi realizada no dia 06 de maio de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6062, de 02 de maio de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 16/04/2026 a 30/04/2026. Ganhadora: 1ª Contemplada: ANNE DE PAULA COSTA - CPF: 006.***.***- 56. Premiação: 01 motocicleta 0 km, de 150 cilindradas.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 13/2026- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 06 de Maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula nº 15058, de acordo com o inciso III, art. 3º, do decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 88/2026, celebrado com a empresa CONSÓRCIO PRO-ENGENHARIA, vigente até 21/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
ABRIL/2026			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	JI-PARANÁ/RO	17/04/2026	18/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5264/2022/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5264/2022/SEMUS, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, NA RUA ARACAJÚ, ESQUINA COM A AVENIDA PRESIDENTE NASSER, QUADRA 56, SETOR 19, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Permanente de Licitação de materiais e obras designada pelo Decreto nº 55.162/2022, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 557/2025/PGM anexo nº 1209687 e ofício nº 016/CL/PMV/2025 – Convocação da 2ª colocada por classificação na Tomada de Preço nº 007/2022/PMV, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA– CNPJ: 12.301.260/0001-86, no valor total geral de R\$ 659.412,88 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Publique -se, 07 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O PROJETO ESCUTAR PARA PROTEGER.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 11 da Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 que traz como atribuição deste Conselho o ato de deliberar sobre a implementação de serviços para atendimento de políticas sociais básicas.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de abril de 2026 as 08h na Casa dos Conselhos e Ata nº 02/2026/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o procedimento de contratação de empresa especializada para execução do Projeto Escutar para Proteger: Construindo Juntos uma Rede de Cuidado e Acolhimento em Vilhena – RO, em quatro fases conforme proposta.

Art. 2º Instruir contratação através de procedimento auxiliar de licitação, utilizando-se de inexigibilidade de licitação para atendimento da demanda.

Art. 3º Autorizar o empenho de R\$ 444.444,44 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para realização desta contratação, através de superávit financeiro deste FUMUCRAD.

Vilhena – RO, 07 de maio de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 011/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 104/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designa o servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula nº 109, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 104/2026/FCV - VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº 3458/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 7 de maio de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

R\$ 1,00
Exercício: 2024

	2024	2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.162.906,53	775.497,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.162.681,25	36.082,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	225,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	739.189,72
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	638.148.733,48	706.745.766,82
Ativo Realizável a Longo Prazo	637.302.808,32	706.082.447,81
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	275.891.788,38	407.829.687,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	361.411.019,94	298.252.760,76
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	845.925,16	663.319,01
Bens Móveis	311.722,10	272.445,64
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-150.758,88	-204.654,03
Bens Imóveis	684.961,94	595.527,40
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2024	2023
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	640.311.640,01	707.521.264,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	139.115,98	6.440,72
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	139.115,98	6.440,72
Total do Passivo Circulante	139.115,98	6.440,72
Passivo Não Circulante	822.661.236,19	816.184.734,54
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	822.661.236,19	816.184.734,54
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	822.661.236,19	816.184.734,54
Patrimônio Líquido	-182.488.712,16	-108.669.910,53
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
Resultados Acumulados	-182.750.674,50	-108.931.872,87
Resultado do Exercício	-73.818.801,63	-149.664.932,50
Resultado de Exercícios Anteriores	-108.931.872,87	40.733.059,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-182.488.712,16	-108.669.910,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	640.311.640,01	707.521.264,73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	43.670.966,45	775.272,63
Ativo Permanente	596.640.673,56	706.745.992,10
Total do Ativo	640.311.640,01	707.521.264,73
Passivo Financeiro	192.905,58	6.440,72
Passivo Permanente	822.661.236,19	816.184.734,54
Total do Passivo	822.854.141,77	816.191.175,26
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-182.542.501,76	-108.669.910,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei
no 4.320/1964)**

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	-2.128,93	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	-2.128,93	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei
no 4.320/1964)**

FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	363.381.020,89
Recursos Vinculados à Previdência Social	363.381.020,89
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)	363.177.755,33
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	203.265,56
TOTAL	363.381.020,89

NOTAS EXPLICATIVAS
Investimentos Curto e Longo Prazo, em Conta Movimento

Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo, e em Conta Movimento no Valor de **R\$ 363.573.701,19** (Trezentos e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Um Reais, Dezenove Centavos).

Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS – Previdência	361.411.019,94
Investimentos e aplicações RPPS - Taxa Administrativa.	373.866,89
TOTAL DAS APLICAÇÕES	361.784.886,83
Banco Conta Movimento RPPS – Previdência	1.766.735,39
Banco Conta Movimento RPPS – Taxa Administrativa	22.078,97
TOTAL EM CONTA MOVIMENTO	1.788.814,36

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	363.573.701,19
---	-----------------------

Esse valor de **R\$ 363.573.701,19** (Trezentos e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Um Reais, Dezenove Centavos), está representado no **“Balanço Patrimonial”**

Caixa e Equivalente de Caixa	2.162.681,25
Investimentos e aplicações Temporárias a Longo Prazo.	361.411.019,94
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	363.573.701,19

O valor informado como “Saldo no Balanço Patrimonial”, no montante de **R\$ 816.184.734,54**, justificativa esse **saldo e referente ao exercício de 2023**. As provisões matemática apuradas na Avaliação Atuarial 2025. O valor correto, conforme já indicado para ajuste, é de **R\$ 822.661.236,19**, extraído da última página da Avaliação Atuarial 2025, a qual contempla os valores destinados aos lançamentos contábeis das provisões matemáticas previdenciárias.

DEMONSTRADA NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Passivo Não Circulante	816.184.734,54	822.661.236,19
Provisões a Longo Prazo	816.184.734,54	822.661.236,19
Total do Passivo Não Circulante	816.184.734,54	822.661.236,19

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena serve para garantir as aposentadorias e Pensões dos funcionários públicos Estatutários do Município. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e ente) que deixam de ser recolhidos e administrados pelo INSS, passando a ser recolhido e administrado pelo IPMV, que recolherá tais recursos para uma conta bancária que será gerida pelo Comitê de Investimento.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - No Valor de R\$ 225,28 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos) referência a rescisão do ex-servidor o senhor LEONINO ALVES DA SILVA, CPF 470.497.582-72, Exonerado por abandono de serviço



RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Assunto: Esclarecimento quanto à inconsistência nas Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo

Em atenção ao apontamento referente à inconsistência no valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, constante na Avaliação da Integralidade das Provisões apresentada na página 5 do relatório, prestamos os seguintes esclarecimentos:

O valor informado como “Saldo no Balanço Patrimonial”, no montante de **R\$ 816.184.734,54**, de fato não corresponde ao valor correto das provisões matemáticas apuradas na Avaliação Atuarial 2025. O valor correto, conforme já indicado para ajuste, é de **R\$ 822.661.236,19**, extraído da última página da Avaliação Atuarial 2025, a qual contempla os valores destinados aos lançamentos contábeis das provisões matemáticas previdenciárias.

Ressalta-se que o valor de **R\$ 879.472.832,96**, utilizado na tabela comparativa do referido relatório (Anexo 11 da Avaliação Atuarial), foi extraído da Tabela 1 (página 76), a qual apresenta exclusivamente as Provisões Matemáticas correspondentes ao Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e ao Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), relativas aos benefícios concedidos e a conceder.

Entretanto, para fins de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, faz-se necessária a dedução dos valores referentes à Compensação Previdenciária, conforme demonstrado na última tabela constante na página final da Avaliação Atuarial 2025. Tal procedimento está em conformidade com as normas contábeis aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Dessa forma, esclarece-se que o valor correto das **Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo** a ser considerado é de: **R\$ 822.661.236,19**

Por fim, informamos que as devidas correções já foram solicitadas, a fim de garantir a consistência das informações apresentadas nos demonstrativos.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Atuário MIBA – 2.454

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13KG.	A necessidade de preparo diário da Merenda Escolar.
02	Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.	A necessidade de aquisição aparelhos de ar condicionado para climatização das salas de aula em utilização no Programa Escola em Tempo Integral e substituição de aparelhos danificados e Parafusadeira e Furadeira de Impacto para pequenos reparos e manutenção predial.
03	Material de Limpeza e Produção de Higienização.	A necessidade de higienização do espaço escolar, cozinha e louças utilizados na merenda escolar, bem como de materiais para higienização pessoal nos banheiros e lavatórios da unidade.
04	Serviço de conectividade com a Internet	A necessidade da prestação de serviços de fornecimento de internet na instituição para uso administrativo e pedagógico.
05	Material Elétrico e Eletrônico.	A necessidade de aquisição de lâmpadas, bocais, disjuntores e afins para a reposição em locais deficitários dentro do espaço escolar.
06	Material de Sinalização Visual e afins.	A necessidade de revitalização da fachada do colégio, troca do brasão de identificação na fachada e porta.
07	Material Esportivo e Educativo.	A necessidade de aquisição de mesas de tênis de mesa, pebolim, bolas e redes de proteção para o desenvolvimento das atividades esportivas do colégio.
08	Equipamentos de Processamento de dados.	A necessidade de aquisição de Impressora para a secretaria da escola, e para manutenção da distribuição de internet no prédio escolar Roteadores, Switch de Rede, e para reposição aos computadores em uso na escola teclados, mouses. Monitores em substituição para o AEE e supervisão, e para a digitalização de documentos na direção e secretaria da escola scanners.
09	Mobiliário em Geral.	A necessidade de aquisição de armários para as salas de aula do Programa Escola em Tempo Integral, Balcão de atendimento para o Laboratório de Informática e cadeiras de escritório para a Supervisão e Direção para substituição .
10	Material de Processamento de Dados.	O colégio dispõe de impressoras laser e tinta, monocromáticas e coloridas, de marcas variadas, necessitando de tonners de vários modelos, fotocondutores e tintas, para subsidiar a atuação pedagógica com a produção de jogos, atividades e avaliações pelos professores
11	Material de Expediente.	A necessidade de custeio das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola, como avaliações externas, aulas diárias, projetos, reforço escolar, atendimento especializado AEE, avaliações trabalhos e produção de jogos pedagógicos e atividades.
12	Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos diversos.	A necessidade da prestação de serviços de manutenção e conservação dos aparelhos de ar condicionado da escola, para garantir seu bom funcionamento e conforto térmico aos alunos e servidores.
13	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	A necessidade de aquisição de caixa de som portátil, para desenvolvimento das atividades culturais do colégio em sala de aula, bem como para serem utilizadas em palestras e exposições.
14	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.	A necessidade de aquisição de uma roçadeira de grama, para substituição do equipamento danificado, a fim de garantir a manutenção e limpeza do pátio escolar.
15	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.	A necessidade de reparos no telhado da escola a fim de diminuir goteiras e infiltrações e manutenção periódica da pintura do prédio e calçadas.
16	Material de copa e cozinha.	A necessidade de aquisição para reposição de artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins.
17	Manutenção e Conservação de Equipamentos de processamento de dados.	A necessidade da prestação de serviços de manutenção de impressoras e computadores do colégio, para garantir seu bom funcionamento e suporte as atividades administrativa e pedagógicas.
18	Manutenção de Bens Imóveis.	A necessidade de instalação de coberturas (toldos) nos portões de entrada dos alunos e do transporte escolas, para servirem de abrigo ao sol e intempéries, e a instalação e manutenção de calhas e rufos no prédio escolar.
19	Instrumentos, Musicais e Artísticos.	A necessidade de aquisição de instrumentos musicais para atendimento dos alunos no Programa Escola em Tempo Integral com a disciplina de Música.

20	Serviços Técnicos Profissionais.	A necessidade da contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.
21	Urgências e Emergências.	Destina-se a presente previsão ao atendimento de necessidades urgentes e emergenciais não previstas, que possam surgir no decorrer do exercício e que demandem resposta imediata por parte da gestão escolar. As demandas classificadas como urgentes e emergenciais caracterizam-se pela imprevisibilidade e pela necessidade de solução imediata, não sendo possível postergar sua resolução sem causar prejuízos ao andamento das atividades pedagógicas, administrativas ou à integridade da estrutura física da escola. Dessa forma, a previsão de recursos para esse fim visa garantir à gestão escolar agilidade, eficiência e capacidade de resposta, assegurando a continuidade dos serviços educacionais, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento à comunidade escolar.
Local e Data: Vilhena, 07 de maio de 2026.		Nome e Assinatura do diretor da Escola: Valmir de Farias Junior Dec. 66.154/2025
Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré		CNPJ: 01.663.535/0001-05



Nº 4464

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 07.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 334/2025/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Agente de Contratação, designada pela portaria 95/2026, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA EM BEBEDOUROS, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no Termo de referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica em bebedouros pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Critério de Julgamento: menor preço global

Data de início do recebimento das propostas: a partir de 07 de maio de 2026.

Data e horário da sessão competitiva: 13 de maio de 2026, das 9h às 15h (horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: LICITANET

O aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no portal da transparência da Câmara, na plataforma LICITANET, e no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

Esclarecimentos poderão ser solicitados à Diretoria de Licitações e Contratações, por meio do e-mail institucional: cpl@vilhena.ro.leg.br

Vilhena-RO, 07 de maio de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Agente de Contratação
Portaria 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**